



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abílio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PNEUS - GERMANO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - DISP 005-2024
- EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - DISP 011-2024
- EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - INEX 001-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO 001-2024 - DOE - EGBA
- EXTRATO DO CONTRATO 002-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



IUIU-BA (ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO)

Processo Administração n.º 018/2024

Pregão Eletrônico n.º 004/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA, em atendimento a solicitação do Departamento de Controle de Veículos.**

Resposta ao pedido de impugnação

IMPUGNANTE: **GERMANO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 48.926.883/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior, n. 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP 88115-180.

Durante a fase externa do Edital Pregão Eletrônico 004/2024, a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, questiona quanto o agrupamento de itens em lotes e quanto a exigência de apresentação de carta de solidariedade em nome do fabricante.

Cabe lembrar que a impugnação ao Edital está capitulada no Instrumento Convocatório, onde qualquer empresa interessada tem sua legitimidade o pedido de impugnação demonstrando tais falhas ou vícios no edital que possam restringir a competitividade corroborando em ato de ilegalidade.

A peça de impugnação da empresa supracitada encontra-se nos prazos legais, portanto é tempestiva e será apreciada.

No caso específico do pedido da empresa supracitada, versa que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



“O agrupamento em lotes do objeto licitado, com critério de julgamento de menor preço por lote, bem como a exigência de apresentação de carta de solidariedade do fabricante, sem a devida justificativa técnica, apresentam-se como medidas restritivas e prejudiciais à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

Tal medida atinge a economicidade do Edital, ao passo que atenta contra a ampla competitividade e cria óbices ao alcance da equação custo-benefício, tendo em vista que, cerceada a competição, os preços serão mais elevados, gerando malefícios ao Erário

Portanto, conclui-se que a Administração incorreu em equívoco ao agrupar os produtos em lotes sem justificativa adequada, razão pela qual pugna pela retificação do Instrumento Convocatório

Também, o Edital do Pregão em apreço incorre em incoerência quanto à exigência de apresentação de carta de solidariedade em nome do fabricante, exigida no item 8.22 (página 10)

Ainda, a Lei de Licitações - n. 14.133/21 é clara ao dispor que a apresentação da carta de solidariedade emitida pelo fabricante é de cunho EXCEPCIONAL ao Processo Licitatório, não podendo a Administração exigir o referido documento sem que justifique o motivo da exigência

Ante ao exposto, requer:

a) o provimento da presente Impugnação, amparado nas razões acima expostas, requerendo que a Comissão de Licitação retifique o Edital quanto ao apontado pela impugnante.

Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos.

A Súmula n.º 247 do TCU determina que: **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos



Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.  
(Grifos Nossos)

É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, como acontece no presente caso, pois o lote 01 possui apenas pneus, e no lote 02 apenas câmaras de ar. Desta forma, não há ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Quanto a exigência de apresentação de carta de solidariedade em nome do fabricante decide se por excluir tal exigência, apesar de não haver ilegalidade, mas com o intuito de aumentar a quantidade de interessadas.

Em sendo assim, conhecemos a peça impugnante da empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, julgando-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, mantendo o agrupamento por lotes, e retirando a exigência de apresentação de carta de solidariedade em nome do fabricante. Mantêm se a data e horário de abertura do certame previamente publicada; respeitando todas as propostas apresentadas que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

atender as especificações mínimas exigidas, tendo em vista que a presente decisão não altera a elaboração de propostas.

O edital com as alterações será publicado nos meios próprios.

Iuiu-BA, 09 de fevereiro de 2024.

Paloma Borges Nascimento

Pregoeira Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87**Prefeitura Municipal de IUIU/BA – Homologação de Dispensa de Licitação.**

Em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, Homologo a Dispensa de Licitação **005/2024**, formalizado através do Processo **007/2024** pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 75 da lei 14.133/21.

**Objeto:** Serviços de Publicação no D.O.U. através de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, solicitados pelo Gabinete do Prefeito; através da **Pessoa Jurídica: Imprensa Nacional** – CNPJ 04.196.645/0001-00, sediada na SIG Quadra 06 Lote 800 – Setor Gráfico na cidade de Brasília/BA, pelo valor global/estimado de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), Dotação Orçamentária 01.02.2083/33.90.39, período de 19/01/2024 à 31/12/2024. IUIU(BA), 19 de janeiro de 2024. Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**Prefeitura Municipal de IUIU/BA – Homologação de Dispensa de Licitação.**

Em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, Homologo a Dispensa de Licitação **011/2024**, formalizado através do Processo **013/2024** pela Agente de Contratação, com base no inciso I, art. 75 da lei 14.133/21. **Objeto:** Prestação de Serviços de Perfuração de Poços e Limpeza de Artesianos em caráter de emergência, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura do município de Iuiu/BA; através da **Pessoa Jurídica: GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob N.º **13.979.139/0001-70**, pelo valor global de R\$ **90.100,00 (noventa mil e cem reais)**. IUIU(BA), 29 de janeiro de 2024. Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Fel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**Prefeitura Municipal de IUIU/BA – Homologação da Inexigibilidade de Licitação.** Em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, Homologo a Inexigibilidade de Licitação **001/2024**, formalizado através do Processo **002/2024** pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 75 da lei 14.133/21. **Objeto:** Serviços de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia, durante o exercício de 2024; através da **Pessoa Jurídica: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06**, sediada na Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, pelo valor global/estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Dotação Orçamentária 01.02.2083/33.90.39.00, pelo período de 16/01/2024 à 31/12/2024. IUIU(BA), 16 de janeiro de 2024. Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA  
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Fel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024.** Em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de Prestação de Serviços de Publicação no DOE, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA – CNPJ nº 15.257.819/0001-06**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia, durante o exercício de 2024. Data Contrato: 16/01/2024 – Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024 – Dotações Orçamentária: 01.02.2083/33.90.39.00. Origem do Contrato: **Processo Adm. 002/2024 – inexigibilidade de Licitação 001/2024**, inciso II, art. 75 da lei 14.133/21. Assinaturas: pela Contratada: Robson Santos de Araújo – Diretor Geral, André Marter Primo – Diretor Técnico; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024.**

Em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94, da Lei 14.133/2021, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de Prestação de serviço, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: GUANAMBI PERFURAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob Nº **13.979.139/0001-70**, no valor global de R\$ **90.100,00 (noventa mil e cem reais)**. Objeto: Prestação de Serviços de Perfuração de Poços e Limpeza de Artesianos em caráter de emergência, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura do município de Iuiu/BA. Data Contrato: 29/01/2024 – Vigência: 29/01/2024 a 05/04/2024 – Dotação Orçamentária: 01.09.2024/3.3.90.39.00; 01.09.2024/3.3.90.30.00. Origem do Contrato: **Processo Adm. 013/2024 – Dispensa de Licitação 011/2024**, inciso II, art. 75 da lei 14.133/21. Assinaturas: pelo Contratado: Maria José Teixeira; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E576-00B4-F234-AA76-D93C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E576-00B4-F234-AA76-D93C



### Hash do Documento

68746e0b3c8329190bde1ab610bf6ace17b4c202badfd7eff388dce4560de818

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2024 17:52 UTC-03:00